

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Declaração de Margem Consignável de 40% (quarenta por cento) nas contratações e renovações de crédito consignado para o Servidores Efetivos e Vereadores vinculados à Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Rita, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a margem consignável de 40% (quarenta por cento) para os servidores efetivos e vereadores vinculados à Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI nas contratações e renovações de crédito consignado junto as instituições financeiras conveniadas.

Art. 2º - Os empréstimos mediante consignação em folha serão efetuados no prazo máximo de até 37 (trinta e sete) meses.

Art. 3º - Esta declaração tem como finalidade regulamentar a concessão de crédito consignado, visando oferecer segurança jurídica às operações financeiras que envolvam os servidores e vereadores vinculados a esta Casa Legislativa.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Rita, Estado do Piauí, em 14 de novembro de 2025.

Nova Santa Rita – PI, 14 de novembro de 2025.

Josivan Coelho dos Reis
Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI

RUA BENEDITO CLEMENTINO DE CARVALHO, 226
CENTRO, NOVA SANTA RITA, CEP – 64.764-000
CNPJ – 03.570.693/0001-46
www.novasantarita.pi.leg.br